



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Lacres que Transformam", destinado à coleta de lacres e tampinhas de garrafas plásticas para a aquisição e doação de materiais ortopédicos no município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Itabirito o Programa "Lacres que Transformam", com o objetivo de promover a coleta e destinação correta de lacres de alumínio e tampinhas plásticas de garrafas, convertendo-os em recursos para aquisição de materiais ortopédicos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, escolas, empresas privadas, associações e demais instituições interessadas.

Art. 3º Os lacres e tampinhas arrecadados serão vendidos para empresas de reciclagem, e o valor obtido será integralmente utilizado para a aquisição de cadeiras de rodas, andadores, bengalas, muletas e outros equipamentos ortopédicos para doação a pessoas que necessitem, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A implementação do programa ocorrerá por meio das seguintes ações:

- I. Instalação de pontos de coleta em escolas, prédios públicos, estabelecimentos comerciais e demais locais de grande circulação de pessoas;
- II. Campanhas de conscientização e incentivo à participação da população, com divulgação nas mídias sociais e canais oficiais da Prefeitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

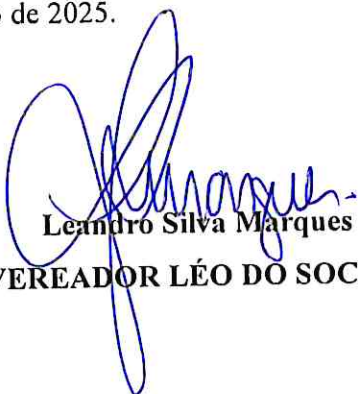
- III. Parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas interessadas no reaproveitamento dos materiais coletados;
- IV. Cadastramento de beneficiários que necessitam dos equipamentos ortopédicos, com prioridade para pessoas de baixa renda e com deficiência física.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições privadas e públicas para viabilizar a execução do programa e otimizar os resultados da arrecadação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2025.


Leandro Silva Marques
VEREADOR LÉO DO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Programa "Lacres que Transformam" no município de Itabirito, com o objetivo de promover a arrecadação de lacres de alumínio e tampinhas plásticas de garrafas para a aquisição de equipamentos ortopédicos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta alia a conscientização ambiental à solidariedade, incentivando a reciclagem e a destinação correta de materiais que, muitas vezes, são descartados de maneira inadequada. O programa também contribui para a redução do impacto ambiental, ao estimular o reaproveitamento de materiais recicláveis e diminuir o volume de resíduos sólidos no município.

Além do benefício ambiental, o projeto visa proporcionar qualidade de vida e acessibilidade a pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, andadores, muletas e outros dispositivos ortopédicos, mas que não possuem condições financeiras para adquiri-los. A iniciativa já se mostrou eficaz em diversos municípios brasileiros e tem um forte apelo social e sustentável.

Dessa forma, a implementação do Programa "Lacres que Transformam" no município de Itabirito representa um passo importante na construção de uma cidade mais solidária, sustentável e inclusiva. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante medida em benefício da população.


Leandro Silva Marques
VEREADOR